

<b>1. LAVRATURA</b>		<b>TN/CSB/0401/2011</b>	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	<b>29/08/11</b>
<b>2. ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
<b>3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
<b>4. AGENTE AUTUADO</b>			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce		
<b>5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO</b>			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
<b>6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)</b>			
Município de Viçosa do Ceará			
Recebi em:		Assinatura:	

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/297/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0402/2011**

**CONSTATAÇÃO - C2**

**Nas Elevatórias**

- No booster do reservatório de Brejo Grande, verificou-se ausência de identificação.
- Na booster do bairro Pedra Lipos, verificaram-se: ausência de identificação e instalações elétricas inadequadas.

**Nos Reservatórios**

a) No reservatório REL-Quatiguaba, que abastece a localidade de Quatiguaba, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Inadequadas condições de limpeza e manutenção na área do reservatório;
- Escada de acesso apresentando corrosão.

b) No reservatório REL-06, que abastece a localidade de Inharim, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Portão de acesso danificado;
- Inadequadas condições de limpeza e manutenção na área do reservatório;
- Caixas de inspeção inundadas e/ou sem tampa;
- Escada de acesso danificada e apresentando corrosão;
- Vazamento na laje de fundo.

c) No reservatório REL-07, que abastece a localidade de Queimada, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Ausência de portão de acesso;
- Cerca de proteção danificada;
- Inadequadas condições de limpeza e manutenção na área do reservatório;
- Vazamento na laje de fundo;
- Escada de acesso apresentando corrosão.

d) No reservatório REL-08, que abastece Brejo Grande, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada.

e) No reservatório RAP-05, localizado na área do REL-08, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Inadequadas condições de limpeza e manutenção na área do reservatório;
- Macromedidor sem caixa de inspeção;
- Dispositivos com caixa de inspeção sem tampa ou grade;
- Macromedidor desativado;
- Tampa de inspeção em estado avançado de corrosão.

f) No reservatório RAP-06, que abastece Viçosa, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Tampa de inspeção em estado avançado de corrosão e sem fixação;
- Dispositivos com caixa de inspeção sem tampa ou grade.

g) Não há cronograma de lavagem dos reservatórios e não há registros sobre a execução das lavagens já realizadas.

**Nas Adutoras**

- As medições dos macromedidores não são registradas de maneira adequada, impossibilitando a localização do dispositivo.
- Não há macromedidor na saída do REL-08.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• As caixas de inspeção de alguns dispositivos se encontravam danificadas e/ou sem tampa.</li> </ul> <p>Na RDA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não há registros sobre a execução das descargas realizadas.</li> <li>• Na rede de distribuição, foram inspecionados 1 (um) registro de manobra e os 6 (seis) registros de descarga, constatando-se que 2 (dois) desses dispositivos, situados nas Ruas SDO 34 e SDO 66 apresentavam-se soterrados, e 2 (dois) outros, situados nas Ruas João Benício Fontenele, nº 66 e Rua SDO 33, nº 108, não possuíam caixa de inspeção.</li> <li>• Não existe macromedicação na entrada da rede de distribuição.</li> </ul> <p>No Escritório</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Constatou-se a existência de extintor de incêndio com prazo de validade expirado.</li> </ul>
<p>Não Conformidade - 01.07</p>
<p>NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 125, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.</p>
<p><b>DETERMINAÇÃO</b></p>
<p>D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.</p>
<p>Prazo para atendimento: 60 dias</p>